

PORTARIA NORMATIVA N.º 384/2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, no todo, o artigo 2º da Portaria Normativa nº 176/2002, para assim constar:

“ Art. 2º - Caberá ao fisioterapeuta realizar a avaliação fisioterápica (físico-funcional) e executar as condutas prescritas pelo médico assistente, devendo, para tanto, preencher o formulário padrão do Ipasgo codificando o procedimento a ser utilizado de forma compatível com o diagnóstico médico”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO, aos 29 dias do mês de outubro de 2002.

Antônio Bauer Maciel Batista
Presidente do Ipasgo